

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE DIREITO EAD DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA

Art. 1º O Estágio Supervisionado Obrigatório no Curso de Direito EAD tem por finalidade ministrar a prática jurídica aos alunos do Curso de Direito EAD, sendo indispensável à consolidação do desempenho profissional desejado, inerente ao perfil do formando e integra a carga horária do curso, em cada currículo.

O aluno poderá realizar também Estágio Supervisionado não obrigatório no Núcleo de Prática Jurídica, em instituições, empresas e/ou órgãos conveniados.

Art. 2º A Supervisão de Estágio é de competência do Coordenador do curso de Direito EAD e do professor orientador responsável pela Assistência Judiciária do Núcleo de Prática Jurídica.

Parágrafo primeiro - Compete ao professor orientador responsável pela Assistência Judiciária do Núcleo de Prática Jurídica:

- I) orientar e fiscalizar as atividades do Estágio Supervisionado;
- II) acompanhar a execução do convênio mantido com a OAB/MG;
- III) estabelecer, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante, as práticas pedagógicas do estágio curricular.

Parágrafo segundo – Compete ao professor orientador responsável pela Assistência Judiciária do Núcleo de Prática Jurídica:

- I) auxiliar o Coordenador do Curso do CEJU nas atividades do Estágio Supervisionado;
- II) elaborar a programação das aulas práticas das disciplinas de Estágio Supervisionado;
- III) supervisionar e orientar os professores das disciplinas de Estágio Supervisionado;
- IV) receber e assinar os termos de supervisão/orientação de estágio;
- V) programar, reprogramar e reorientar as atividades de cada disciplina de Estágio Supervisionado de acordo com os resultados de aprendizagem dos alunos.

Art. 3º O Estágio Supervisionado obrigatório será inserido em cada currículo para direcionamento e acompanhamento dos alunos.

Parágrafo Único - Complementam as atividades práticas dos alunos do Estágio Supervisionado, a disciplina Estatuto da OAB e Ética.

Art. 4º As atividades do Estágio Supervisionado são exclusivamente de prática jurídica, simulada e real, incluindo:

- I. atendimento a casos submetidos de forma presencial ou à distância com a respectiva análise, elaboração de parecer e possíveis alternativas de encaminhamento e solução;
- II. redação de peças processuais e profissionais;
- III. realização de audiências, julgamentos e júris simulados;
- IV. pesquisa de doutrina e jurisprudência;
- V. domínio e aplicação do processo eletrônico e tecnologias da informação e comunicação aplicadas ao direito;
- VI. realização de atendimentos jurídicos online sob a supervisão de professores orientadores;
- VII. peticionamentos online sob a supervisão de professores orientadores;
- VIII. exame de autos findos;
- IX. participação em sessões de conciliação, mediação e arbitragem;
- X. visitas técnicas a órgãos do Poder Judiciário e Instituições afins à prática jurídica;
- XI. colaboração no patrocínio de causas judiciais, desde que regularmente inscritos na OAB/MG;
- XII. técnicas de redação e negociação;
- XIII. participação em Competições;
- XIV. participação em Ações e Projetos de extensão.

Parágrafo primeiro - A assistência em audiências e sessões, integrante das atividades práticas, é comprovada mediante relatório visado pela autoridade judiciária que as tenha presidido.

Parágrafo segundo - As atividades de prática jurídica poderão ser realizadas e/ou complementadas mediante convênios com entidades públicas, judiciárias, empresariais, comunitárias e sindicais que possibilitem a participação dos alunos na prestação de serviços jurídicos, em assistência judiciária e assessoria jurídica, ou em juizados especiais, sempre sob a supervisão dos professores orientadores do CEJU.

Art. 5º A avaliação da aprendizagem das disciplinas de Estágio Supervisionado deverá levar em consideração os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno.

Art. 6º A avaliação das disciplinas de Estágio Supervisionado processar-se-á ao longo do semestre letivo, caracterizando-se por 100 (cem) pontos, distribuídos entre atividades individuais, em grupo, de forma prática bem como relatório de audiências.

Parágrafo primeiro. O relatório de no mínimo de 05 (cinco) audiências deverá ser feito utilizando o termo de audiência, disponibilizado no site da Instituição, na Central de Documentos. As audiências poderão ser realizadas através do sistema online no endereço: <https://www.audienciasonline.com.br/#acesso>, sendo necessária a apresentação do pertinente certificado.

Parágrafo segundo. A atividade correção de peças deverá ser realizada seguindo a seguinte metodologia ativa: a peça ministrada na última aula deverá ser objeto de correção por grupos de alunos previamente estabelecidos. O grupo responsável pela apresentação deverá ser apresentado no dia da aula, sendo assim, necessariamente todos os grupos deverão estar preparados para apresentar o modelo de correção. O discente que não estiver presente quando da correção da peça por seu grupo perderá automaticamente a pontuação.

Parágrafo terceiro: Metodologia das aulas de Estágio Supervisionado

1º horário. Revisão da matéria.

2º horário. Revisão da matéria.

3º horário. Correção da peça prático-profissional pelo grupo de alunos sorteados no dia da apresentação.

4º horário. Explicação da peça prático-profissional.

Art. 7º Poderá ser concedida ao aluno transferido a dispensa de disciplina do Estágio Supervisionado cursada com aproveitamento na Instituição de Ensino Superior de origem, desde que equivalentes o conteúdo e a carga horária.

Art. 8º Ao término do Estágio Supervisionado Obrigatório, os alunos deverão apresentar a pasta de estágio, juntamente com o formulário de auto avaliação, no qual estarão registradas as atividades desenvolvidas, não computadas como atividades complementares.

Parágrafo primeiro – Deverão acompanhar o relatório os registros comprobatórios do estagiário nas visitas técnicas que tenham sido programadas para órgãos judiciários, entre outros, atestada por assinatura da autoridade competente respectiva.

Parágrafo segundo – Encerra a avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório o Relatório de Avaliação Final feito pelo professor orientador, que deverá ser anexado junto à pasta do aluno.

Art.9º Ao final do semestre o aluno entregará ao professor uma pasta contendo as petições elaboradas durante o semestre, relatório de estágio não obrigatório, eventualmente feito no semestre em que a disciplina está sendo cursada, relatório de participação em audiências simuladas e reais e Formulários de Autoavaliação.

Com base neste material e nas atividades desenvolvidas durante o semestre, como a participação em audiências e júris simulados, o professor avaliará o desenvolvimento das competências e habilidades do graduando, com vistas àquelas previstas nos artigos 3º e 4º das DCN's do curso e do PPC. Esta avaliação se dará através de formulário específico para cada atividade avaliada.

Art. 10º O Estágio Profissional de Advocacia, previsto na Lei nº 8.906/94, de caráter extracurricular, inclusive, para graduados, é oferecido em convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, complementando-se a carga horária efetivamente cumprida no Estágio Supervisionado com atividades típicas de advogado e do estudo do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Código de Ética e disciplina.

Art.11º As Disciplinas de Estágio Supervisionado terão atividades terão como instrumento de apoio a plataforma do CEJU Virtual fomentando o aprendizado através de práticas reais e simulada, incluindo a participação dos alunos nos projetos e atividades do CEJU.